

Aprovado

Resolução nº 06
Em - 11.09.89.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo (S) N.º 535/89.

Em. 11 / 09 / 1.989.

Procedência:

MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

RESOLUÇÃO 06

" CRIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

RESOLUÇÃO Nº06/89.

"**CRIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições/
Resolve:

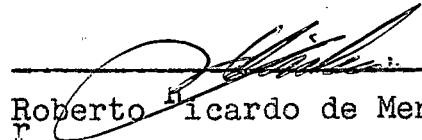
Art. 1º. - Fica criada a Comissão Especial, nos termos dos artigos 82 e seguintes do Regimento Interno, composta de 03 (três) Membros.

§ 1º. - O Prazo de funcionamento será de 60 (sessenta) dias,, a contardda formação da Comissão.

§ 2º. - O objetivo da formação da Comissão Especial, será a apuração dos desentimentos políticos existentes entre os vereadores SEBASTIÃO CUZZUOL e GETÚLIO UBIRATAN.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de / setembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

RESOLUÇÃO Nº06/89.

"**CRIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições/
Resolve:


Art. 1º. - Fica criada a Comissão Especial, nos termos dos artigos 82 e seguintes do Regimento Interno, composta de 03 (três) Membros.

§ 1º. - O Prazo de funcionamento será de 60 (sessenta) dias,, a contarda formação da Comissão.

§ 2º. - O objetivo da formação da Comissão Especial, será a apuração dos desentimentos políticos existentes entre os vereadores SEBASTIÃO CUZZUOL e GETÚLIO UBIRATAN.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de / setembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PROTÓCOLO
Nº 535/89
Em 11 / 09 / 1989

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

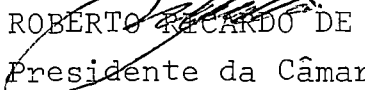
Artº. 1º - Fica criada a Comissão Especial, nos termos dos artigos 82 e seguintes do Regimento Interno, composta de 03 (três) Membros.

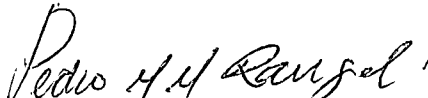
§ 1º - O Prazo de funcionamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da formação da comissão.


§ 2º - O objetivo da formação da Comissão Especial, será a apuração dos desentendimentos políticos existentes entre os vereadores SEBASTIÃO CUZZUOL e GETÚLIO UBIRATAN.

Artº. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 11 de setembro de 1989.


ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de
Linhares/ES.


PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL
Vice-presidente


JOCENY BRAGA LOPES
Secretário